**PROJETO DE LEI Nº 45 /2017**

**“**Dispõe sobre *Programa Revitalizar* ”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa “*Revitalizar”* que destina-se a promover objetivo de viabilizar ações do Poder Público, da Sociedade Civil e Iniciativas Privadas Empresariais a celebrar parcerias privadas de colaboradores para urbanização, manutenção e zeladoria de praças públicas, parques e áreas verdes do Município.

**Art. 2º-** Para efeito de contrapartida será autorizado pelo Poder Público, a colocação de indicativas de cooperação, através de placas e outros similares, com menção ao cooperador realizador da parceria, isentas do pagamento de taxas de publicidade enquanto durar o período da adoção, de acordo com parâmetros estabelecidos pela regulamentação Municipal.

**Art. 3º -** O período mínimo da parceria será de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos e renováveispor tempo indeterminado.

**Art. 4º -** As áreas mencionadas poderão ser adotadas por mais de uma entidade colaboradora ou criação de convênio entre parcerias.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 08 de Maio de 2017.

**Vereador Roberto Letrista de Oliveira**